

PORTARIA Nº 313

Brasília, 20 de junho de 1973.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, item XXIII, da Portaria nº 04/B-MJ, de 10 de janeiro de 1973,

R E S O L V E :

I - Avocar, para reexame e decisão, os filmes cinematográficos intitulados "SOPRO NO CORAÇÃO", produzido na França, "A REBELDE", produzido na Itália, "A CLASSE OPERÁRIA VAI PARA O PARAÍSO", produzido na Itália, distribuídos pela Columbia Pictures of Brasil Inc"; "SACCO E VANZETTI", produzido na Itália, "MINI, O METALÚRGICO, produzido na Itália, "A AVENTURA É UMA AVENTURA", produzido na França, distribuídos pela "Condor Filmes S.A."; "CAMA COM MÚSICA", produzido na Dinamarca e distribuído pela Paris Filmes Produtora e Distribuidora"; "A QUEIMADA", produzido na Inglaterra e distribuído pela "United Artists Corporation Ltda"; "TODA MUDEZ SERÁ CASTIGADA", produção nacional distribuída pela "Ipanema Filmes Ltda"; e "OS CAROTOS VIRGENS DE IPANEMA", produção nacional distribuída pela "Transbrasil Filmes Ltda".

II - Proibir a exibição, em todo o território nacional, dos filmes indicados no item anterior, de acordo com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

III - Determinar o recolhimento dos certificados liberatórios expedidos pela DCDF/DPF para os mencionados filmes.

Gen Brda ANTÔNIO BANDEIRA
Diretor-Geral